APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA EM 11/12/2023

Projeto de Lei nº 126, de 06 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 11/12/2023

Autoriza a doação de uma área de 2.065,21m² (dois mil e sessenta e cinco metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar Autódromo - Distrito Industrial II, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua engenheiro Sebastião Silveira Dantas (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio), s/n, de formato irregular, para implantação da Empresa INSTITUTO CEARENSE DE APOIO A MORADIA - ICAM, inscrita no CNPJ sob o nº 41.196.299/0001-89, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 2.065,21m² (dois mil e sessenta e cinco metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar Autódromo - Distrito Industrial II, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua engenheiro Sebastião Silveira Dantas (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio), s/n, de formato irregular, para implantação da Empresa INSTITUTO CEARENSE DE APOIO A MORADIA - ICAM, inscrita no CNPJ sob o nº 41.196.299/0001-89, para a implantação de empreendimento sócio-educacional, com as seguintes características:

UM TERRENO urbano, parte integrante do TERRENO REMANESCENTE 01 da Matrícula 26272 CRI de Eusébio, situado no local denominado Sítio Santa Izabel (Distrito Industrial II – Sede de Eusébio), no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua Engenheiro Sebastião Silveira Dantas, s/nº, distando 30,00m (trinta metros) pelo lado DIREITO/NASCENTE, com uma Rua Projetada Sem Denominação Oficial – Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, de formato irregular, perfazendo uma área total de 2.065,21m² (dois mil e sessenta e cinco metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), com as seguintes características: AO NORTE, (Frente), com um segmento de reta tirado no sentido POENTE/NASCENTE, do vértice P.1 de coordenadas N 9.569.622,133m e E 559.025,348m até o vértice P.2 de coordenadas N 9.569.634,102m e E 559.099,387m, com azimute de 80°49'00", por uma distância de 75,00m (setenta e cinco metros), segue confrontando com a dita Rua Engº Sebastião Silveira Dantas; AO NASCENTE, (Lado direito), com um segmento de reta tirado no sentido NORTE/SUL, do vértice P.2 de coordenadas N 9.569.634,102m e E 559.099,387m

2

até o vértice P.3 de coordenadas N 9.569.589,679m e E 559.106,569m, com azimute de 170°49'00", por uma distância de 45,00m (quarenta e cinco metros), segue confrontando com Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio; AO SUL, (Fundos), com dois segmentos de reta tirados no sentido NASCENTE/POENTE, o primeiro do vértice P.3 de coordenadas N 9.569.589,679m e E 559.106,569m até o vértice P.4 de coordenadas N 9.569.607,878m e E 559.049,960m, com azimute de com azimute de 287°49'19", por uma distância de 59,46m (cinquenta e nove metros e quarenta e seis centímetros), deste com azimute de 260°49'00", por uma distância de 22,02m (vinte e dois metros e dois centímetros), até o vértice P.5 de coordenadas N 9.569.604,363m e E 559.028,221m, ambos confrontando com Terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio; e, AO POENTE, (Lado esquerdo), com um segmento de reta tirado no sentido SUL/NORTE, do vértice P.4 de coordenadas N 9.569.569,935m e E 559.109,761m até o vértice P.1 de coordenadas N 9.569.634,102m e E 559.099,387m, com azimute 350°49'00", por uma distância de 18,00m (dezoito metros), segue confrontando com Terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio.

Art. 2°. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R$ 206.521,00 (Duzentos e seis mil quinhentos e vinte um reais).

Art. 3°. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I - O donatário se obriga a construir/reformar e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade sócio-educacional, no prazo de 06 (seis) meses para o início e término das obras, e início das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;
II - O imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade, e mediante anuência do poder público municipal;
III - O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;
IV - O donatário se obriga a manter em seu quadro de funcionários a quantidade indicada em sua carta de intenções, ocupado preferencialmente por moradores do Município de Eusébio, devendo comprovar o feito, trimestralmente, através de fornecimento de cópias das folhas de pagamento e comprovante de recolhimento dos respectivos encargos sociais;
V - O donatário se obriga a comprovar, trimestralmente, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, seu regular funcionamento e faturamento conforme indicado em sua carta de intenções;
VI - As demais cláusulas contidas na Lei Municipal n? 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4°. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I a VI do artigo anterior, importará na devolução do imóvel e consequente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5°. A transferência definitiva do imóvel somente poderá ocorrer após a comprovação de cumprimento de todas as condicionantes constantes no artigo 3° e seus incisos.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 06 de dezembro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Mensagem n°. 110/2023, de 06 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza a doação de uma área de 2.065,21m² (dois mil e sessenta e cinco metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar Autódromo - Distrito Industrial II, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua engenheiro Sebastião Silveira Dantas (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio), s/n, de formato irregular, para implantação da Empresa INSTITUTO CEARENSE DE APOIO A MORADIA - ICAM, inscrita no CNPJ sob o nº 41.196.299/0001-89, e dá outras providências.*".

O presente Projeto de Lei objetiva doar imóvel para entidade que desempenhará programas/projetos destinados à população local, gerando capacitações e oportunidades, com ênfase ao setor de habitação de interesse social, estando a presente doação fulcrada no permissivo legal do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o disposto na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998 e legislação atinente.

Vislumbra-se assim o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Ivanildo Ferreira da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE